

Despacho (extracto) n.º 11219/2009

Por despacho, de 30 de Março de 2009, foi convertida em definitivo, nos termos dos artigos 93.º n.º 2 do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto, a seguinte nomeação interina efectuada ao abrigo do artigo 93.º n.º 1 do mesmo dispositivo legal, com efeitos reportados a 23 de Fevereiro de 2009, data da publicação, no *Diário da República* do Movimento dos Oficiais de Justiça de Novembro de 2008:

Maria Carolina de Jesus Guerreiro, Escrivã-Adjunta, exercendo interinamente funções de Escrivã de Direito, no Tribunal de Comarca de Loulé.

27 de Abril de 2009. — O Subdirector-Geral, *João Calado Cabrita*.
201738044

Despacho (extracto) n.º 11220/2009

Por meu despacho de 23 de Abril de 2009, por delegação da Directora-Geral (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 159 de 20-08-2007):

Maria de Fátima do Carmo Alves Macedo, escrivã-adjunta da Secretaria-Geral de Execução do Porto — autorizada a permuta para idêntico lugar do 1.º e 2.º Juízos Cíveis do Porto;

Gilberto Fernandes Alves, escrivão-adjunto do 1.º e 2.º Juízos Cíveis do Porto — autorizada a permuta para idêntico lugar da Secretaria-Geral de Execução do Porto.

Fernanda Maria de Sousa Barros Alves, escrivã-adjunta do Tribunal de Comarca de Vila Pouca de Aguiar — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal de Comarca de Cabeceiras de Basto;

Rui Manuel Ribeiro da Costa, escrivão-adjunto do Tribunal de Comarca de Cabeceiras de Basto — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal de Comarca de Vila Pouca de Aguiar.

Início de funções: 2 dias

28 de Abril de 2009. — O Subdirector-Geral, *João Calado Cabrita*.
201734723

Despacho (extracto) n.º 11221/2009

Por meu despacho de 22 de Abril de 2009, por delegação da Directora-Geral (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 159 de 20-08-2007):

Maria d' Aires da Graça Navalinhas das Dores Faria, escrivã-adjunta do Tribunal da Comarca de Faro — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal da Comarca de Olhão;

Ángela Salomé Martins Dias Barros, escrivã-adjunta do Tribunal da Comarca de Olhão — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal da Comarca de Faro.

Início de funções: 2 dias.

28 de Abril de 2009. — O Subdirector-Geral, *João Calado Cabrita*.
201734789

Despacho (extracto) n.º 11222/2009

Por meu despacho de 22 de Abril de 2009:

Carla Marina Baguinho Vaz, Escrivã de Direito do 1.º Juízo 1.ª Secção do Tribunal de Comarca de Marco de Canaveses — autorizada a permuta para idêntico lugar do 1.º Juízo 1.ª Secção do Tribunal de Comarca de Valongo;

Manuel António Carvalho Novais, Escrivão de Direito do 1.º Juízo 1.ª Secção do Tribunal de Comarca de Valongo — autorizada a permuta para idêntico lugar do 1.º Juízo 1.ª Secção do Tribunal de Comarca de Marco de Canaveses.

Início de funções: dois dias

28 de Abril de 2009. — O Subdirector-Geral, *João Calado Cabrita*.
201738158

Despacho (extracto) n.º 11223/2009

Por meu despacho de 23 de Abril de 2009:

Maria da Conceição Almeida Costa Ganacho, Escrivã de Direito do 1.º Juízo 1.ª Secção do Tribunal de Comarca de Vila Nova de Foz Côa — autorizada a permuta para idêntico lugar do 1.º Juízo 1.ª Secção do Tribunal de Comarca de Vila Pouca de Aguiar;

Armando dos Anjos Cordeiro, Escrivão de Direito do 1.º Juízo 1.ª Secção do Tribunal de Comarca de Vila Pouca de Aguiar — autorizada a permuta para idêntico lugar do 1.º Juízo 1.ª Secção do Tribunal de Comarca de Vila Nova de Foz Côa.

Início de funções: dois dias

28 de Abril de 2009. — O Subdirector-Geral, *João Calado Cabrita*.
201738271

Despacho (extracto) n.º 11224/2009

Por meu despacho de 22 de Abril de 2009:

António José Rosa Duro, Técnico de Justiça Principal dos Serviços do Ministério Público da Covilhã — autorizada a permuta para idêntico lugar dos Serviços do Ministério Público de Castelo Branco;

Rosa Maria Cavaca Gouveia, Técnica de Justiça Principal dos Serviços do Ministério Público de Castelo Branco — autorizada a permuta para idêntico lugar dos Serviços do Ministério Público da Covilhã.

Início de funções: dois dias.

28 de Abril de 2009. — O Subdirector-Geral, *João Calado Cabrita*.
201738377

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades****Despacho n.º 11225/2009**

Com vista à construção das infra-estruturas do sistema multimunicipal de saneamento da ria de Aveiro — subsistema norte — 3.ª fase — interceptores de Laje e Caster — ligação ao interceptor norte, veio a SIMRIA — Saneamento Integrado dos Municípios da Ria, S. A., criada pelo Decreto-Lei n.º 101/97, de 26 de Abril, requerer ao Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo sobre 266 parcelas de terreno, estando 258 localizadas no concelho de Santa Maria da Feira e 8 no concelho de Ovar, identificadas nos mapas de servidões e assinaladas nas plantas anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005, de 5 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e no artigo 8.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 62/DSO.DEJ/2009, de 9 de Março, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — As 266 parcelas de terreno identificadas nos mapas e plantas que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante ficam, de ora em diante, oneradas, com carácter permanente, pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, a favor de SIMRIA — Saneamento Integrado dos Municípios da Ria, S. A.

2 — A servidão a que se refere o número anterior incide sobre uma faixa com uma largura total de 3 m, com 1,5 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta, no caso das condutas com diâmetro inferior a 500 mm e, sobre uma faixa de 5 m, com 2,5 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta, no caso das condutas com diâmetro igual ou superior a 500 mm, implicando:

- a) A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação da conduta;
- b) A permissão de ocupação e utilização temporária de uma faixa de trabalho de 5 m de largura;
- c) A proibição de qualquer construção a uma distância inferior a 1,5 m do eixo da conduta, no caso das condutas com diâmetro inferior a 500 mm e, a uma distância inferior a 2,5 m do eixo da conduta, no caso das condutas com diâmetro igual ou superior a 500 mm;
- d) A proibição de plantar árvores até 1,5 m do eixo da conduta;
- e) A proibição de arar ou escavar a mais de 50 cm de profundidade até 1 m do eixo da conduta.

3 — A obrigação dos actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer outro título possuidores dos terrenos, de reconhecerem, da presente data em diante, a servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo ora constituída, bem como a zona aérea ou subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área, e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pela entidade beneficiária da servidão, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

4 — Autorizo ainda que, durante a execução dos trabalhos de construção, seja temporariamente ocupada uma faixa de 5 m dos prédios vizinhos, nos termos do artigo 18.º do Código das Expropriações.

5 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são da responsabilidade da SIMRIA — Saneamento Integrado dos Municípios da Ria, S. A.

1 de Abril de 2009. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.